ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 212/71

Aumenta os proventos dos Inativos.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadore aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar os proventos dos Inativos de Cr$ 75,80 para Cr$ 100,00 (Cem cruzeiros) mensais.

Paragrafo Único - O presente aumento vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Proposta Orçamentaria para o exercício de 1972, o aumento de que trato a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripianga, 30 de Agosto de 1971.

Raimundo de Sales e Silva
Prefeito
Gabriel Martiniano Nascimento
Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada em sua terceira e última votação, por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão de 17-9-71.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Paripiranga, 17-9-71.

Maria Hilda Batista das Virgens
Diretora de Secretaria.